

**Programa Academia e Futebol: uma Primeira Análise de um Programa Esportivo em Instituições Públicas de Ensino**  
**Programa de Academia y Fútbol: un Primer Análisis de un Programa Deportivo en Instituciones de Educación Pública**  
**Academy and Football Program: A First Analysis of a Sports Program in Public Education Institutions**

\*Breno Brey D'auria, \*\*Fernando Henrique Silva Carneiro, \*Dirceu Santos Silva

\*Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Brasil), \*\*Instituto Federal de Goiás (Brasil)

**Resumo:** O objetivo foi analisar a configuração e abrangência do Programa Academia e Futebol (PAF) como uma política pública implementada nas Instituições Públicas de Ensino. Mediante uma pesquisa descritiva-exploratória, com abordagem qualitativa, realizou-se uma análise de dados documentais por meio da metodologia de análise de políticas sociais. Considerou-se os seguintes indicadores na análise: natureza e tipo dos direitos previstos; abrangência; critérios de acesso e permanência; mecanismos de articulação com instituições governamentais e não governamentais. O PAF propõe a criação de Núcleos de Vivência do Futebol e/ou Futsal (NVFF), além de Centro de Excelência em Estudos do Futebol e Futsal (CEEFF) e processos formativos para profissionais interessados no futebol. Os resultados apontaram que o PAF possui amparo legal a partir do reconhecimento do esporte como direito, no entanto, sua constituição reforça a modalidade do futebol no país, com abrangência e previsão de atendimento de 9.000 beneficiários nos NVFF distribuídos em 60 convênios nos diferentes estados do Brasil. O critério de acesso e permanência aos NVFF foi a faixa etária de 6 a 25 anos, morarem próximos de Universidades e Institutos Federais conveniados, com previsão de articulação política entre a Secretaria Especial do Esporte e as Instituições Públicas de Ensino. Conclui-se que o programa foi amparado pela legislação nacional, com abrangência seletiva, focalizada em uma única modalidade esportiva e com indícios de articulações políticas entre instituições públicas federais, estaduais e com possibilidades de articulações com instituições municipais.

**Palavras-chave:** Política Pública. Política Social. Política Esportiva. Política Educacional. Esporte Educacional.

**Abstract:** The aim was to analyze the configuration and scope of the Academia and Futebol Program (PAF) as a public policy implemented in Public Education Institutions. Through descriptive-exploratory research, based on a qualitative approach and document analysis, a social policy analysis was carried out. The following indicators were considered a priority: nature and type of rights provided; coverage; access and permanence criteria; articulation mechanisms with governmental and non-governmental institutions. The PAF proposes the creation of Football and/or Futsal Experience Centers (NVFF), as well as a Center of Excellence in Football and Futsal Studies (CEEFF) and training processes for professionals interested in football. The results showed that the PAF has legal support from the recognition of sport as a right, however its constitution reinforces the modality of football in the country, with coverage and forecast of service of 9,000 beneficiaries in the NVFF distributed in 60 agreements in the different states of Brazil. The criteria for access and permanence to the NVFF was the age group from 6 to 25 years old, living close to Universities and Federal Institutes, with a forecast of political articulation between the Special Secretariat for Sport and Public Education Institutions. It is concluded that the program was supported by national legislation, with selective coverage, focused on a single sport and with evidence of political articulation between federal and state public institutions and with possibilities of articulation with municipal institutions.

**Keywords:** Public Policy. Social Policy. Sports Policy. Educational Politics. Sport Education.

**Resumen:** El objetivo fue analizar la configuración y alcance del Programa Academia e Futebol (PAF) como política pública implementada en las Instituciones Públicas de Enseñanza. A través de una investigación descriptiva-exploratoria, con enfoque cualitativo, se realizó un análisis de datos documentales a través de la metodología de análisis de políticas sociales. En el análisis se consideraron los siguientes indicadores: naturaleza y tipo de derechos previstos; cobertura; criterios de acceso y permanencia; mecanismos de articulación con instituciones gubernamentales y no gubernamentales. La PAF propone la creación de Centros de Experiencia en Fútbol y/o Fútbol Sala (NVFF), así como un Centro de Excelencia en Estudios de Fútbol y Fútbol Sala (CEEFF) y procesos de formación de profesionales interesados en el fútbol. Los resultados mostraron que la PAF tiene respaldo legal a partir del reconocimiento del deporte como un derecho, sin embargo su constitución refuerza la modalidad del fútbol en el país, con cobertura y previsión de servicio de 9,000 beneficiarios en la NVFF distribuidos en 60 convenios en los diferentes estados de Brasil. El criterio de acceso y permanencia a la NVFF fue el grupo de edad de 6 a 25 años, con residencia cercana a Universidades e Institutos Federales, con previsión de articulación

política entre la Secretaría Especial del Deporte y las Instituciones de Educación Pública. Se concluye que el programa fue sustentado en legislación nacional, con cobertura selectiva, enfocado a un solo

---

Fecha recepción: 22-02-22. Fecha de aceptación: 19-06-22

Dirceu Santos Silva  
dirceu.silva@ufms.br

deporte y con evidencias de articulación política entre instituciones públicas federales y estatales y con posibilidades de articulación con instituciones municipales.

**Palabras-clave:** Política Pública. Política Social. Política Deportiva. Política Educativa. Deporte educativo.

## Introdução

“Brasil está vazio na tarde de domingo, né?  
Olha o sambão, aqui é o país do futebol  
Brasil está vazio na tarde de domingo, né? É!  
Olha o sambão, aqui é o país do futebol  
No fundo desse país  
Ao longo das avenidas  
Nos campos de terra e grama  
Brasil só é futebol  
Nesses noventa minutos  
De emoção e alegria  
Esqueço a casa e o trabalho  
A vida fica lá fora”  
(Milton Nascimento/Fernando Rocha Brant, 1970)

O futebol faz parte da identidade nacional do Brasil. Se na fruição como conteúdo de lazer, na contemplação ou na prática, “a vida fica lá fora”, como bem cantou Milton Nascimento, ao problematizar uma política pública que tematize o futebol “a vida fique aqui dentro”. A música supracitada é lançada no período da ditadura militar, em 1970, no Brasil, momento tenebroso de nossa história em que as políticas públicas do futebol estavam atreladas aos objetivos de disciplina e integração nacional (Matias & Mascarenhas, 2017).

Na década de 1980, diante do contexto de redemocratização do Brasil, o esporte passou a constar em documentos oficiais como a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF 88), quando contemplou como direito de cada um. O artigo 217 determinou a destinação de recursos públicos de forma prioritária para o desenvolvimento do esporte educacional (Brasil, 1988). Apesar dessa contemplação, as manifestações esportivas só foram definidas a partir de legislações infraconstitucionais como a Lei n.º 8.672, de 6 de julho de 1993 (Lei Zico), substituída pela Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé ou Lei Geral do Esporte) em: participação, rendimento e educacional. Em 2015, foi aprovada a Lei n.º 13.155, de 4 de agosto de 2015, uma atualização da Lei Pelé, que incluiu uma quarta manifestação esportiva. Trata-se do desporto de formação, que foi contemplado no art.38, inciso IV da seguinte maneira.

“Desporto de formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição” (BRASIL, 2015).

Apesar da contemplação, o desporto de formação não impactou em uma nova reestruturação administrativa no Governo Federal. O futebol foi o parâmetro para as discussões da Lei Zico e Lei Pelé – quando o foco central foi regulamentar as relações mercantis no esporte e garantir a livre circulação de atletas. O futebol masculino hegemonizou o conteúdo das legislações esportivas em detrimento de outras modalidades, ao garantir a obrigatoriedade de transmissão de todos os jogos da seleção brasileira, em rede nacional de televisão aberta (incluído pela Lei n.º 9.981, de 14 de julho de 2000) (Brasil, 1998; Athayde et al., 2016a; Matias & Mascarenhas, 2017).

Em 2003, durante o governo Luiz Inácio Lula da Silva (Governo Lula) (2003-2010), criou-se pela primeira vez na história o Ministério do Esporte (ME), como pasta única separada do turismo. A organização do ME foi composta inicialmente por três secretarias finalísticas que englobavam as diferentes manifestações esportivas: a Secretaria Nacional de Esporte Educacional (SNEED), a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento (SNEAR) e a Secretaria Nacional de Desenvolvimento do Esporte e Lazer (SNDEL) (Silva et al., 2015).

A criação de um ME, permitiu a expansão das políticas públicas de futebol, por meio da articulação entre poder executivo e legislativo, expressão disso foram as legislações que foram promulgadas: a) Lei n.º 10.671, de 15 de maio de 2003 (Estatuto do Torcedor), buscou consolidar a mercantilização do futebol com normas de consumo do espetáculo esportivo (Reis, 2010); b) Lei n.º 11.345, de 14 de setembro de 2006 (Timemania), cujo objetivo foi a criação de fonte para refinar as dívidas das Entidades Desportivas de Modalidade Futebol (EDMF) e para que tivessem sustentabilidade financeira. Do total arrecadado na Loteria Timemania, 22% são destinados para as EDMF, devido ao uso do direito de arena e das suas marcas, emblemas, hinos e símbolos de divulgação (Silva, Silvestre & Amaral, 2020 Silva et al. c) Lei n.º 13.155, de 4 de agosto de 2015, que procurou instituir o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (PROFUT) e da Autoridade Pública de Governança do Futebol (APFUT), responsável por sua fiscalização. O PROFUT busca incentivar clubes, ligas, federações estaduais e CBF a adotarem práticas de responsabilidade fiscal e gestão transparente, além de parcelar débitos tributários e não-tributários com a Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Banco Central e débitos relativos ao Fundo de Garantia de Tempo e Serviço (FGTS). O PROFUT apresenta uma tendência liberal da organização do futebol brasileiro,

já que a lei visa estruturar os clubes e o mercado nacional da modalidade. As entidades de administração do futebol foram as maiores beneficiárias da lei, com refinanciamento das dívidas, criação de uma nova fonte de receita (Lotex) (Athayde et al., 2016b; Matias & Mascarenhas, 2018).

Para além das legislações que tematizaram o futebol, houve outros processos políticos que fortaleceram as políticas públicas para a modalidade. Em 2011, no governo de Dilma Rousseff (2011-2016), o ME passou por uma reestruturação administrativa e o futebol ganhou mais destaque, à SNEED e a SNDEL foram mescladas em Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNEELIS), com a manutenção da SNEAR e criação da Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor (SNFDT). Uma das metas estratégicas da SNFDT foi criar normas para a modalidade, auxiliar a organização da Copa do Mundo da FIFA e criar políticas públicas que incentivassem a prática de futebol. A criação de uma secretaria específica, marca a mudança de agenda política, influenciada pela organização dos megaeventos esportivos no Brasil, sobretudo a Copa das Confederações FIFA de 2013 e a Copa do Mundo da FIFA de 2014. Essa mudança teve como base a III Conferência Nacional do Esporte e o Plano Decenal do Esporte intitulado “Por um time chamado Brasil”, para colocar o país entre os 10 mais no quadro de medalhas dos Jogos Olímpicos de Tóquio e entre os 5 mais nos Jogos Paralímpicos de Tóquio (Mascarenhas, 2012; Amaral et al., 2014; Carneiro et al., 2019; Silva et al. 2021a; Carneiro et al., 2021).

A partir de 2019, com o início do Governo Bolsonaro (2019-atual), o ME foi transformado em Secretaria Especial do Esporte (SEE) do Ministério da Cidadania (Brasil, 2019). O Planejamento Plurianual (PPA) 2020-2023, do Ministério da Cidadania, faz uma previsão de ampliação de políticas públicas e núcleos de formação em futebol vinculadas à SNFDT, inserido no Programa 5026 - Esporte. Verificou-se que existe uma previsão de apoio ao desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino, inseridos no Programa 3035 (Brasil, 2021a). O novo formato manteve as três secretarias da reestruturação de 2011, vinculada à SEE e não mais ao ME (Silva et al., 2020; Bandeira et al., 2021). Guirra et al. (2021), apontam que houve uma paralisia das políticas esportivas, tendo como pano de fundo as disputas entre as alas militar e ideológica dentro daquela pasta.

Todavia, foi mantida a SNFDT, tendo com o objetivo “Criar e ampliar projetos que incentivem a prática de futebol amador em regiões de maior vulnerabilidade social” (Brasil, 2021a, p. 2). Athayde et al. (2021) vão assinalar que na SNFDT havia três políticas públicas voltadas ao futebol: o Programa Seleções do Futuro; o Projeto Integra e o Programa Academia e Futebol (PAF). Destas, apenas a última foi criada no atual governo.

O PAF foi criado, em 2019, com objetivo de “garantir aos brasileiros o acesso à prática do futebol, futsal e beach soccer, bem como a fomentar a produção e difusão de conhecimentos sobre estas modalidades” (Brasil, 2020a, p. 1). Esta política inova ao ser delineada para ser implementada em parceria com Universidades Públicas e Institutos Federais, a partir de três dimensões: 1. Fomento à prática do futebol, beach soccer e futsal, de crianças de 06 aos 17 anos das escolas públicas, e adultos entre 18 e 23 anos da base de clubes esportivos ou universitários; 2. Qualificação das políticas públicas na área do futebol, beach soccer e futsal por meio da implementação dos centros de pesquisa sobre futebol, futsal e direitos do torcedor; 3. Realização de cursos (presenciais e EaD) e eventos científicos relacionados à formação profissional (Brasil, 2020a; Brasil, 2021a).

Foi realizada uma busca dos termos “Programa Academia e Futebol” e “Programa Academia & Futebol” no Google Acadêmico até junho de 2022, contudo não foi encontrado nenhum artigo científico que tenha realizado análise do PAF, resultado já esperado, uma vez que o programa sofreu atrasos de implementação devido à pandemia da Covid-19, o que impactou na geração de dados para a produção científica. O PAF, apresenta-se como um programa inédito dentro do contexto da SNFDT, que até 2019, apresenta mais ações políticas de regulamentação do futebol, do que de programas e projetos de futebol na perspectiva do direito ao esporte. Esse ineditismo da política pública foi o principal fator de motivação e o que justificou a escolha pela temática.

Diante desse contexto, três questões foram realizadas e guiaram a presente pesquisa: Qual é a natureza e tipo dos direitos e benefícios previstos e/ou implementados no PAF? Qual é a abrangência e quais são os critérios de acesso e permanência? Quais são as formas e mecanismos de articulação com outras políticas sociais? Assim, este estudo tem por objetivo analisar a configuração e abrangência do PAF como uma política pública implementada nas Instituições Públicas de Ensino.

Os documentos e dados do objeto de estudo foram analisados com base na metodologia desenvolvida por Boschetti (2009), que se constitui como o referencial teórico-metodológico do trabalho. Esse método, possui inspiração na abordagem dialética e foi desenhado para a análise de políticas sociais de diversas áreas. Essa metodologia já foi contextualizada para a investigação das políticas públicas de esporte por meio do trabalho de Athayde et al. (2020) e será detalhada na próxima seção.

## Material e métodos

Trata-se de uma pesquisa de cunho descritivo-exploratório, que utiliza fundamentalmente a abordagem qualitativa. A escolha pelo método exploratório ocorreu pela

necessidade de uma maior familiarização e levantamento de informações sobre o objeto de estudo. A opção pelo método descritivo teve como objetivo contribuir com a identificação e análise da ação pública em tela. A abordagem qualitativa pode ser justificada por privilegiar a dimensão processual do conhecimento, bem como a possibilidade de realizar análises descritivas (Bogdan & Biklen, 1994).

A coleta de dados envolveu os documentos oficiais em âmbito nacional. Os documentos selecionados para a investigação foram: as diretrizes do PAF 2020 (Brasil, 2020a); o quadro orçamentário do PAF (2019-2021) (Brasil, 2020b); o edital de seleção de convênios para o ano de 2021 (Brasil, 2020c); Portaria nº 4, de 16 de dezembro de 2020 com resultado final das seleções das propostas do PAF (Brasil, 2020d) e o relatório de gestão da SNFDT (Brasil, 2021a). Os documentos foram obtidos por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), protocolo 71003.058584/2021-63 e website da SEE.

Como referencial teórico-metodológico para analisar o PAF como uma política esportiva, utilizou-se como inspiração a proposta desenvolvida por Boschetti (2009). Nesta são apresentados três aspectos de análise – 1) configuração e abrangência dos direitos e benefícios; 2) configuração do financiamento e gasto; 3) gestão e controle social democrático - que se desdobram em indicadores com o intuito de avaliar as políticas sociais.

Como os convênios do PAF se encontram em estágio de implementação, optou-se por utilizar apenas o aspecto “configuração e abrangência dos direitos e benefícios”, uma vez que seus indicadores possibilitam auxiliar na compreensão de um primeiro olhar para o programa. Dessa forma, foi desenvolvida uma ficha de análise com os aspectos e indicadores pré-estabelecidos, realizamos uma leitura e sistematização das ideias e por fim interpretamos a luz do referencial teórico-metodológico da Boschetti (2009).

O referido aspecto busca delinear um quadro de direitos e benefícios previstos a partir dos seguintes indicadores de análise: natureza e tipo dos direitos e benefícios previstos e/ou implementados; abrangência; critérios de acesso e permanência; formas e mecanismos de articulação com outras políticas sociais (Boschetti, 2009).

## Resultados

A partir do aspecto “configuração e abrangência dos direitos e benefícios” proposto por Boschetti (2009), a seguir faremos as análises a partir dos quatro indicadores supracitados.

### *Natureza, tipo de direitos e benefícios previstos ou implementados*

O indicador “natureza, tipo de direitos e benefícios previstos ou implementados”, tem como objetivo descrever a

natureza da política, de modo a apontar a sua tendência e possibilidade de resposta a uma determinada situação social (Boschetti, 2009).

A partir do Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, houve reestruturação do Ministério da Cidadania. A SNFDT passou a ter como função: a) planejar, desenvolver, acompanhar e monitorar as ações governamentais no âmbito do futebol profissional e amador; b) articular-se com outros órgãos públicos com vistas à implementação de ações que fortaleçam o futebol; c) planejar, coordenar, supervisionar e elaborar estudos sobre o desenvolvimento do futebol; d) promover e efetuar estudos e reuniões sobre o PROFUT e e) promover eventos para o desenvolvimento do futebol (Brasil, 2020e).

Grande parte daquilo que é apresentado acima como função da SNFDT se materializou na implementação do PAF, a partir das suas três dimensões: Núcleos de Vivência do Futebol e/ou Futsal (NVFF), voltado à promoção da prática esportiva; Centro de Excelência em Estudos do Futebol e Futsal (CEEFF), que está articulado a destinação de recursos para a aquisição de materiais e concessão de bolsa de Iniciação Científica (IC) para o desenvolvimento de pesquisas e publicações científicas na área do futebol; Cursos e Eventos Científicos, com o intuito de qualificar os agentes que atuam nos convênios, bem como outros profissionais que trabalham com o futebol nas mais diversas esferas da sociedade (Brasil, 2020a).

De acordo com o Edital nº 1, de 3 de agosto de 2020, as propostas do PAF deveriam envolver três eixos:

“I- Processos educativos relacionados ao futebol e suas derivações para crianças, adolescentes e adultos até 25 anos, sendo que pelo menos 70% dos beneficiados devem ter entre 06 a 17 anos; II- Apoio ao desenvolvimento de pesquisas e a difusão do conhecimento sobre futebol, futsal, beach soccer e defesa dos direitos do torcedor e III- Suporte ao desenvolvimento de cursos de formação continuada para profissionais que atuam com o futebol, futsal e beach soccer”(Brasil, 2020c, p.27).

O edital do PAF detalha que o principal objetivo é criar os “Centros de Desenvolvimento do Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor do Programa Academia & Futebol terão sede nas universidades públicas (federais, estaduais e municipais) e institutos federais” (Brasil, 2020c, p.4). Dessa forma, o programa busca o desenvolvimento de ações acadêmico-científicas nas esferas: local, estadual e nacional, com o “objetivo de garantir processos educativos, a produção e difusão de conhecimentos, inclusive o material didático, e a formação continuada de profissionais relacionados ao futebol e suas derivações” (Brasil, 2020c, p. 5). Dentre as ações do PAF, destaca-se o NVFF, ao buscar o atendimento de cerca de 150 beneficiários por convênio, de escolas públicas, divididos em quatro tur-

mas, com três aulas semanais compostas por 90 minutos cada, durante o período de vigência do programa (Brasil, 2020a).

O PAF avança ao se constituir de fato como um programa, uma vez que atua em diferentes frentes de maneira articulada, na vivência esportiva, no desenvolvimento, difusão científica e na formação continuada dos profissionais da modalidade futebol. O modo como o referido programa é concebido se aproxima daquilo que foi realizado pelo Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), programa social esportivo criado em 2003, que buscava articular elementos de formação e construção de infraestrutura esportiva (Teixeira et al., 2014).

O PAF se ampara em marcos legais como a CF 88 (art. 217.), Lei Pelé, Plano Plurianual (2016-2019), Estatuto da Criança e Adolescente e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que embasam essa concepção ampliada de acesso à prática esportiva (Brasil, 2020a). Além disso, aponta que esse programa busca responder a demanda de reconhecimento do “esporte como direito de cidadania de todos os brasileiros e, deste modo, cabe ao Estado promover políticas públicas” (Brasil, 2020a, p. 4). Com relação a natureza e o tipo de direitos, a partir das diretrizes do programa, observamos que a política possui reconhecimento legal, implementada sob a ótica do direito e materializada como uma política de bens e serviços que não está atrelada a algum tipo de contribuição prévia por parte dos beneficiários.

No entanto, o foco do PAF envolve apenas uma modalidade esportiva, com a valorização do futebol em detrimento de outras modalidades. Segundo Diagnóstico Nacional do Esporte (DIESPORTE), 42,7% dos brasileiros que praticam algum esporte, mencionaram o futebol como primeira modalidade (Brasil, 2015). De acordo com Athayde et al. (2016b), o futebol é a modalidade hegemônica nas leis esportivas. Diante desse contexto, a criação do PAF pode ser entendida como reflexo dessa influência do futebol e da estreita relação que possui com o Estado brasileiro.

A ação única no futebol é justificada nas Diretrizes pela característica da secretaria. Ao invés de centrar esforços para que as políticas como PELC, no atendimento das diferentes modalidades esportivas, de fato se materializem, a nova política cria um “novo programa”. Embora o PAF aponte para a ampliação do direito ao esporte, a ausência de um Sistema Nacional de Esporte e Lazer, que garanta recursos e permanência dos programas a longo prazo, torna a política temporária. A expressão disso é que o programa foi concebido para ser implementado a partir de convênio (com prazo de início e fim) com as Instituições de Ensino Superior e Institutos Federais, o que tende a descontinuidade.

O PAF apresenta uma ótica do direito, de caráter seletivo, a partir da implementação de práticas esportivas de futebol, sem uma perspectiva de expansão para universalização de acesso e sem a garantia de continuidade das ações, conforme discutido por Boschetti (2009).

A focalização em localidades que tenham Universidades e Institutos Federais, impede a universalização das ações. Vale ressaltar que desde a promulgação da CF 88, o caráter focalizado e a descontinuidade das iniciativas são comuns nas políticas públicas de esporte, até mesmo naquelas de maior destaque como o Programa Segundo Tempo (PST) e o PELC (Silva et al., 2015; Silva et al., 2022). Por outro lado, o PAF avança nas parcerias e se aproxima do conhecimento científico produzido e incentiva a criação de centros de pesquisas.

### *Abrangência da política*

A investigação da abrangência busca averiguar o alcance da política analisada e quem é atendido por ela (Boschetti, 2009). De acordo com o Quadro Orçamentário do PAF, estabeleceram-se 60 convênios entre os anos de 2019 e 2021. Essas parcerias foram realizadas de duas maneiras: Termo de Execução Descentralizada (TED) e de convênios via plataforma +Brasil. Foram no total 57 convênios realizados por meio do TED, com a transferência de crédito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal para outro órgão federal da mesma natureza ou autarquia, fundação pública ou empresa estatal dependente. Foram no total 3 convênios firmados via plataforma +Brasil, por meio da ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União a órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta. Todos os convênios firmados por meio da plataforma +Brasil foram realizados com universidades estaduais, sem nenhum convênio firmado com universidades municipais até o final do ano de 2021 (Brasil, 2020b).

Os convênios do PAF possuem duração de dois anos de funcionamento e devem ser distribuídos preferencialmente um em cada estado da federação (Brasil, 2020c; Brasil, 2021a). A opção de estabelecer um convênio do programa em cada estado, busca atender o princípio da descentralização política em todo o território nacional, contudo, de acordo com Carneiro & Castellani Filho (2021) as diferentes regiões e estados brasileiros contam com realidades desiguais sob o ponto de vista econômico, populacional, de acesso às políticas esportivas.

No Gráfico 1, pode-se observar a quantidade de convênios que foram firmados ao longo de três anos, conforme dados a seguir.

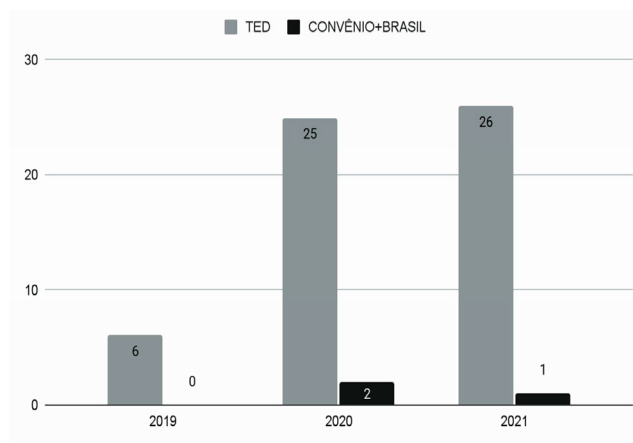


Gráfico 1. Quantidade de convênios estabelecidos do PAF.

Fonte: Elaborado pelos próprios autores com base no edital dos convênios contemplados para 2021 e o Quadro orçamentário do PAF (BRASIL, 2020b; BRASIL, 2021a).

Ao somar o número de convênios ( $n=60$ ) e a meta de atendimento (150 beneficiários por convênio), o PAF teria atendido 9.000 beneficiários de forma direta pelos convênios firmados nos três primeiros anos (Brasil, 2020b). De acordo com as diretrizes (Brasil, 2020a), cada convênio tem duração de dois anos.

Para Boschetti (2009), o principal dado que representa o indicador de abrangência é o número de beneficiários. Dessa forma, o acesso aos NVFF tem abrangência restrita, pois de acordo com Dados do Censo Escolar de 2021 desenvolvido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) (BRASIL, 2021b), foram registradas 36.401.378 matrículas na educação básica pública e o PAF tem um potencial de alcance de cerca de 0,025% desta população, ou seja, longe da universalização de acesso. Dessa forma, apesar do PAF estender o atendimento para beneficiários entre 6 e 25 anos, o que se constitui como um ponto positivo nas diretrizes. O programa inicialmente vai atender uma faixa etária mais reduzida que outras ações como o PELC (todas as idades) (Silva et al., 2014; Melo, et al., 2020) e o PST (que expandiu para um público universitário) (Silva et al., 2021b).

Os dados mostram que o programa inicialmente atenderá apenas cidades com Universidades e Institutos Federais conveniados, longe da constituição de uma política universal como direito de toda a população. A escolha única de realização de convênios nas Universidades e Institutos Federais indica a baixa capilaridade do programa. Diferentemente de outros programas sociais esportivos como o PELC, que apresentaram uma maior capilaridade por meio dos convênios com universidades, estados e municípios (Teixeira et al., 2014; Ungheri & Isayama, 2021).

Vale destacar que esse número mencionado diz respeito exclusivamente aos NVFF. Para os Cursos e Eventos Científicos, a meta é a formação continuada de profes-

res, alunos e profissionais vinculados ao futebol, com carga horária mínima de 20 horas cada, com contemplação de pelo menos quatro diferentes regiões do estado em que o programa está inserido (Brasil, 2020a). Para os CEEFF, fica a cargo da instituição que firmou o convênio a elaboração de um projeto científico com o estabelecimento de metas qualitativas e quantitativas no período de dois anos (Brasil, 2020c). Em relação às duas dimensões do PAF, observamos que não existe um número estimado de beneficiários a serem atendidas a longo prazo, no entanto, haverá uma estimativa indireta de pessoas alcançadas por meio das publicações acadêmicas desenvolvidas e dos eventos de formação.

Segundo relatório de gestão da SNFDT, até 2020, realizou-se 11 webinars, 16 eventos em parcerias com Universidades e Institutos Federais e a publicação de 3 livros relacionados ao PAF (Brasil, 2021a). Esses dados demonstram que a SNFDT tem realizado uma articulação que ultrapassa a transferência de recursos, o que tem contribuído para a formação de profissionais para atuarem com o futebol, além da aproximação com instituições científicas para a confecção de material pedagógico a ser utilizado no programa.

Quanto à distribuição geográfica dos convênios, constatou-se que a região Nordeste do país foi a que mais estabeleceu parceria de convênios com a SEE para a implantação do PAF ( $n=21$ ), enquanto que a região Sul foi a que teve menos convênios firmados ( $n=6$ ), conforme o Gráfico 2.

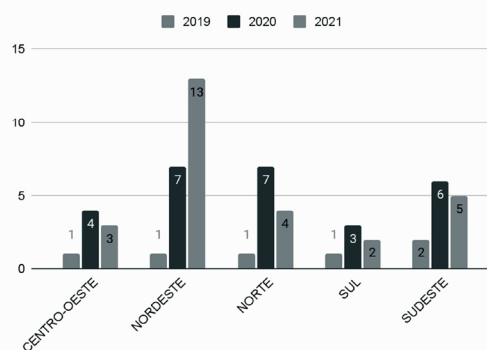


Gráfico 2. Quantidade de convênios estabelecidos por região.

Fonte: Elaborado pelos próprios autores com base no edital dos convênios contemplados para 2021 e o Quadro orçamentário do PAF (BRASIL, 2020b; BRASIL, 2021a).

Houve um equilíbrio entre a distribuição de convênios, no Brasil, visto que as regiões que concentraram a maior quantidade de núcleos do PAF (Nordeste, Sudeste e Norte), são as que possuem o maior número de estados da federação. Essa distribuição está relacionada à proposta dos últimos editais, de garantir um convênio por estado. Caso algum estado não tenha propostas, existe a possibilidade de contemplação de mais um convênio, de acordo com a pontuação estabelecida em edital (Brasil, 2020b).

Os dados da presente pesquisa são distintos aos encontrados por pesquisadores que analisaram a distribuição regional de convênios do PST firmados entre municípios de todo o país e o ME (atual SEE) entre os anos de 2003 a 2013, quando foi constatado um maior número de convênios nas regiões Sudeste e Sul (Santos et al., 2014; Reverdito et al., 2016). No caso do PAF, o protagonismo do número de convênios, encontra-se na região Nordeste (n=21), Sudeste (n=13) e Norte (n=12).

Em dados de pesquisas de outros programas esportivos no Brasil, o modelo de convênio tem apresentado uma tendência de centralização em locais com maior capacidade técnica de gestão, como foi o caso do PST (Reverdito et al., 2016).

### *Critérios de acesso e permanência*

O indicador “critérios de acesso e permanência” busca revelar a intencionalidade e a capacidade de inclusão ou exclusão de acesso à política. Quanto mais restritivos os critérios de acesso, mais focalizado é o desenho do programa e os direitos previstos (Boschetti, 2009).

Em relação aos critérios de acesso e permanência, trata-se de um programa que estabeleceu critérios relacionados à faixa etária (crianças, adolescentes e jovens entre 6 e 23/25 anos, nas diretrizes o limite de idade foi estabelecido em 23 e o edital ampliou para 25 anos) para ser beneficiário do programa nos NVFF (Brasil, 2020c). Essa divergência entre as diretrizes e o edital pode ser justificada pelo fato do programa se encontrar em fase de implementação de seus primeiros convênios. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (Brasil, 2019), 28,8% da população brasileira se enquadra nessa faixa etária a ser atendida. Destarte, parcela considerável da população brasileira não tem a possibilidade de acessar a política pública em análise, haja vista sua focalização em crianças, adolescentes e jovens que moram nas proximidades de instituições parceiras.

Para além da idade, destaca-se que o critério de acesso indireto está relacionado ao beneficiário que mora próximo dos convênios, o que exclui a população brasileira de localidades que não tem instituições parceiras. Segundo as Diretrizes do PAF, os núcleos são preferencialmente para beneficiários que “não demandem transporte para o deslocamento” até o local das atividades (Brasil, 2021a, p. 5). No site do PAF, o público-alvo destacado foi: “estudantes do ensino fundamental e médio” como beneficiários, além dos “pesquisadores do campo do futebol e suas derivações” e “profissionais interessados em atuar com futebol e suas derivações” (Brasil, 2021a, p. 4).

Não foram encontrados outros critérios como estrato social, composição familiar ou condição física/cognitiva. Em relação aos critérios de permanência, por ser um pro-

grama em fase de estruturação, não foram identificados requisitos ou condicionantes de forma detalhada nas quais os beneficiários precisam desenvolver para se manter na política. De acordo com Boschetti (2009) o indicador mais comum, são participantes de programas sociais do governo, o que não é o caso do PAF.

Quando relacionamos a quantidade de convênios (n=60), ao número previsto de beneficiários em todos os convênios (9.000) e os critérios de acesso (crianças, adolescentes e jovens entre 6 e 25 anos nos NVFF) é perceptível que a política atenderá de forma seletiva um número pequeno de beneficiários. Dessa maneira, não é possível afirmar que o PAF se destina especificamente a universalizar e garantir o acesso à prática esportiva de forma ampla conforme justificado nas diretrizes do programa e contemplado como direito na CF 88. Apesar de seletivo e não universal, as diretrizes do programa não realizam a focalização das ações em comunidades e pessoas em vulnerabilidade social.

Para Athayde et al. (2020), a focalização das políticas públicas é uma tendência neoliberal, direcionada por uma lógica de redução de gastos sociais, que preconiza o ajuste fiscal, a eficiência do Estado e estabelece inúmeras críticas à eficiência e efetividade de políticas universais. Dessa forma, precisaríamos de mais dados para afirmar que o programa se caracteriza como neoliberal, uma vez que tende a atender de forma seletiva aos estudantes brasileiros.

### *Formas e mecanismos de articulação*

O indicador “formas e mecanismos de articulação” possibilita um olhar mais ampliado para a política investigada. Apesar de cada política se destinar a uma área específica (saúde, lazer, educação, transporte etc.), investigar os mecanismos de articulação são importantes para observar possíveis parcerias e complementaridade que possa existir entre a política analisada e as demais (Boschetti, 2009).

O último indicador a ser destacado diz respeito à forma de articulação do programa, caracterizado por estabelecer parceria com Universidades Públicas (Federais, Estaduais e Municipais) e Institutos Federais. Essa articulação foi justificada no edital de seleção dos convênios:

A opção de implantação dos Centros em Instituições de Ensino Superior públicas justifica-se pelos seguintes motivos: I. A agilidade na efetivação de parcerias entre o Ministério da Cidadania e instituições públicas (federais, estaduais e municipais) considerando os trâmites burocráticos de acordo com as exigências legais vigentes (BRASIL, 2020c, p.1).

Tonietti & Athayde (2020), ao analisarem os convênios do Ministério do Esporte, destacaram a focalização e o clientelismo no estabelecimento de convênios, com concentração de programas em estados específicos da federação, o que fere o princípio da descentralização.

Para além da agilidade na efetivação das parcerias, as Universidades e Institutos Federais se constituem como instituições fundamentais para a viabilidade das ações do PAF devido aos objetivos intrínsecos do programa como o desenvolvimento de pesquisa e dos cursos de desenvolvimento profissional.

O PAF faz uma previsão de parceria interministerial, além da possibilidade de orçamento extra de emendas parlamentares, mas não detalha como seriam essas articulações (Brasil, 2021a). Nas diretrizes nacionais e no edital do PAF, existem previsões de intersetorialidade das ações, com articulações entre clubes, secretarias municipais de educação, ligas, federações e instituições da sociedade civil, no entanto, o documento não detalha como funcionaria (Brasil, 2020a).

As articulações políticas em esporte e lazer têm sido pesquisadas a partir da intersetorialidade das ações, que envolve as articulações horizontais entre as diferentes esferas de governo, as articulações verticais entre as secretarias ou instituições de um mesmo ente federativo e as articulações com a sociedade civil. Vale destacar que a intersetorialidade tem se constituído como uma estratégia de gestão no Brasil (Ribeiro et al., 2014).

No caso do PAF, não foi possível afirmar que se trata de uma política intersetorial, uma vez que apresenta articulação política horizontal de instituições do Governo Federal, entre o Ministério da Cidadania e as instituições de ensino. De forma pontual, realizou três convênios ou articulações verticais com universidades estaduais.

## Conclusões

O PAF corresponde a uma política pública de acesso ao esporte, relacionada às políticas educacionais, ao prever a formação de professores para atuarem com futebol, com articulações entre o Governo Federal e as Universidades Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Institutos Federais. O público-alvo nos NVFF, encontra-se situado na escola, mas o local de atividade será nas Universidades e Institutos Federais. Para além dos NVFF, o PAF busca constituir os CEEFF e promover cursos e eventos científicos para os profissionais interessados no futebol.

O programa em análise embora apresente a perspectiva de promover o direito de acesso ao esporte, acaba se limitando a materialização de apenas uma modalidade esportiva, o futebol. A abrangência proposta pela PAF é limitada, visto que o funcionamento dos 60 convênios teria o acesso de 9.000 beneficiários aos NVFF.

Além disso, os critérios de acesso e permanência aos NVFF são: beneficiários com faixa etária entre 6 e 25 anos, que moram nas proximidades dos locais de convênio. Os mecanismos de articulações políticas apresentam indícios

mínimos de intersetorialidade. Apesar da previsão de articulações verticais e horizontais com instituições federais, estaduais e municipais no repasse de recursos financeiros, não existe um detalhamento da função do convênio.

O PAF se caracteriza como uma das principais ações políticas da SNFDT, mas o desenho do programa encontra-se em processo de estruturação. A perspectiva é a oferta de atividades como direito, mas as diretrizes não apresentam uma previsão de continuidade do programa, uma vez que os convênios são de dois anos.

Em decorrência da pandemia da Covid-19, que suspendeu o início do NVFF, em 2020 e 2021, essa análise se limitou aos documentos oficiais, dessa forma, é fundamental a ampliação de novas investigações para além dos documentos, de modo a analisar se ao longo do processo de implantação dos convênios, as questões aqui apontadas se manifestam de acordo com as diretrizes ou se materializam de uma outra forma. Temáticas como o papel do Estado no desenvolvimento do PAF, gestão, financiamento, planejamento, estruturação do convênio, avaliação, formação dos professores/monitores, controle social, infraestrutura utilizada e a visão dos gestores, coordenadores, professores, monitores e beneficiários sobre as temáticas mencionadas são demandas de estudos que podem ser investigadas com a materialização do programa e que podem contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas de esporte e lazer.

## Agradecimentos

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001; e 88887.622073/2021-00; com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil (CNPQ) - Código de Financiamento 127338/2020-9; com o apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e do Instituto Federal de Goiás.

## Referências

- Amaral, S., Silva, D., Santos, M., & Vargas, G. (2014). A sociedade civil e os conflitos na construção dos megaeventos esportivos no Brasil. *Sociedade e Estado*, 29(2), 637-660. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-69922014000200015>
- Athayde, P., Araujo, S., Pereira Filho, E. (2021). Década perdida do esporte: 10 anos para levar o Brasil ao “não mais?”. *Revista Corpoconsciência*, 25(3), 110-130. DOI: <https://doi.org/10.51283/rc.v25i3.12990>
- Athayde, P., Carneiro, F., Matias, W., & Mascarenhas, F. (2020). Análise de políticas esportivas: compartilhando uma proposta teórico-metodológica. *Motrivivência*, 32(61), 01-23. DOI: <https://doi.org/10.5007/2175-8042.2020e61599>
- Athayde, P., Carvalho, M., Matias, W., Carneiro, F., & Santos, S. (2016b). Panorama sobre a constitucionalização do direito ao esporte no Brasil. *Motrivivência*, 28(49), 38-53. DOI: <https://doi.org/10.5007/2175-8042.2016v28n49p38>



- Athayde, P., Mascarenhas, F., Figueiredo, O., & Reis, N. (2016a). O esporte como direito de cidadania. *Pensar a Prática*, 19(2), 490-501. DOI: <https://doi.org/10.5216/rpp.v19i2.34049>
- Bandeira, M. M., Silva, D. S., & Amaral, S. C. F. (2021). Da negação do turismo à defesa do direito ao risco: os primeiros projetos de lei para práticas de aventura no Brasil e a reação de esportistas. *PODIUM Sport, Leisure and Tourism Review*, São Paulo, 10(2), 160-190. DOI: <https://doi.org/10.5585/podium.v10i2.17831>
- Bogdan, R., & Biklen, S. (1994). *Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos*. (1a ed.). Porto: Porto editora.
- Boschetti, I. (2009). Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. In: Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília, DF:CFESS, ABEPSS, 1-20.
- Brasil. *Censo Escolar*. (2021b). Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Brasília, DF.
- Brasil. *Constituição Federal Brasileira, 5 de outubro de 1988*. (1988). Brasília, DF.
- Brasil. *Decreto Nº 10.357, de 20 de maio de 2020*. (2020e). Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Brasília, DF.
- Brasil. *Decreto Nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019*. (2019). Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania. Brasília, DF.
- Brasil. *Diagnóstico Nacional do Esporte - caderno 1*. (2015). Ministério do Esporte. Brasília, DF.
- Brasil. *Diretrizes do Programa Academia e Futebol*. (2020a). Brasília, DF. Recuperado de [https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-contenidos/esporte/noticias\\_esporte/secretaria-especial-do-esporte-lanca-edital-para-estruturar-programa-academia-futebol-nas-universidades-federais/diretrizes-academia-futebol-2020.pdf](https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-contenidos/esporte/noticias_esporte/secretaria-especial-do-esporte-lanca-edital-para-estruturar-programa-academia-futebol-nas-universidades-federais/diretrizes-academia-futebol-2020.pdf)
- Brasil. *Edital Nº 1, de 3 de agosto de 2020*. (2020c). Seleção para apoio à estruturação e ao funcionamento do Programa Academia e Futebol. Brasília, DF. Recuperado de <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-1-de-3-de-agosto-de-2020selecao-para-apoio-a-estrutura-e-o-funcionamento-do-programa-academia-amp-futebol-centros-de-desenvolvimento-do-futebol-e-defesa-dos-direitos-do-torcedor-270507647>
- Brasil. *Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015*. (2015). Estabelece princípios e práticas de responsabilidade fiscal e financeira e de gestão transparente e democrática para entidades desportivas profissionais de futebol. Brasília, DF.
- Brasil. *Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998*. (1998). Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Brasília, DF.
- Brasil. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua*. (2019). Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Rio de Janeiro, RJ. Recuperado de [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101651\\_notas\\_tecnicas.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101651_notas_tecnicas.pdf)
- Brasil. *Portaria nº 4, de 16 de dezembro de 2020*. (2020d). Publica o resultado final da seleção das propostas do edital 01/2020/SNFDT/SEESP/MC. Brasília, DF. Recuperado de <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/outras/programa-academia-futebol/portaria-no-4-de-16-de-dezembro-de-2020.pdf>
- Brasil. *Quadro Orçamentário do Programa Academia e Futebol*. (2020b). Brasília, DF
- Brasil. *Relatório de gestão da SNFDT*. (2021a). Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor. Brasília, DF.
- Carneiro, F., & Castellani Filho, L. (2021). O desigual financiamento estadual e municipal das políticas públicas de esporte e lazer pelas diferentes regiões brasileiras. *Revista brasileira de estudos do lazer*, 8(3), 1-17.
- Carneiro, F., Athayde, P., & Mascarenhas, F. (2019). Era uma vez um ministério do esporte... Seu financiamento e gasto nos governos Lula, Dilma e Temer. *Motrivivência*, 31(60), 01-22. DOI: <https://doi.org/10.5007/2175-8042.2019e65541>
- Carneiro, F., Teixeira, M., Silva, D., Santos, M., & Mascarenhas, F. (2021). O financiamento federal do esporte de alto rendimento no Ciclo Olímpico e Paralímpico Rio 2016. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, 43, e031919. DOI: <https://doi.org/10.1590/rbce.43.e031919>
- Guirra, F., Castellani Filho, L., & Carneiro, F. (2021). O ocaso da política esportiva brasileira no governo Bolsonaro. *Anais do XXII Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte e IX Congresso Internacional de Ciências do Esporte*, Belo Horizonte, MG, Brasil, 22. Recuperado de <http://congressos.cbce.org.br/index.php/conbrace2021/9conice/paper/viewFile/15013/8341>
- Mascarenhas, F. (2012). Megaeventos esportivos e Educação Física: alerta de Tsunami. *Movimento (Porto Alegre)*, 18(1), 39-67. DOI: <https://doi.org/10.22456/1982-8918.25260>
- Matias, W., & Mascarenhas, F. (2017). Caracterização Histórica e a Legislação sobre o Futebol no Brasil. *LICERE - Revista Do Programa De Pós-graduação Interdisciplinar Em Estudos Do Lazer*, 20(4), 372-400. DOI: <https://doi.org/10.35699/1981-3171.2017.1738>
- Matias, W., & Mascarenhas, F. (2018). A constituição do programa de modernização da gestão e de responsabilidade fiscal do futebol brasileiro (PROFUT): atuação parlamentar e grupos de pressão. *Motrivivência*, 30(56), 190-208. DOI: <https://doi.org/10.5007/2175-8042.2018v30n56p190>
- Melo, C., Boletini, T., & Couto, A. (2020). Práticas de gestão do conhecimento no Programa Esporte e Lazer da Cidade e Vida Saudável. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, 42, e2006. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.rbce.2018.09.001>
- Reis, H. (2010). O espetáculo futebolístico e o Estatuto de Defesa do Torcedor. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, 31(3), 111-130. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-32892010000300008>
- Reverdito, R., Galatti, L., Lima, L., Nicolau, P., Scaglia, A., & Paes, R. (2016). O Programa Segundo Tempo (PST) em municípios brasileiros: indicadores de resultado no macrosistema. *Journal of Physical Education*, 27(1), 2-14. DOI: <https://doi.org/10.4025/jphyseduc.v27i1.2754>
- Ribeiro, O., Amaral, S., & Silva, D. (2014). Fragmentação e intersectorialidade nas políticas públicas de esporte e lazer. *Revista Brasileira de Estudos do Lazer*, 1(1) 99-114.
- Santos, E., Andrade, J., & Santos, R. (2014). Programa Segundo Tempo e o papel das prefeituras na sua difusão. *Pensar a Prática*, 17(4), 1-12. DOI: <https://doi.org/10.5216/rpp.v17i4.29020>
- Silva, D., Borges, C., & Amaral, S. (2015). Gestão das políticas públicas do Ministério do Esporte do Brasil. *Revista brasileira de educação física e esporte*, 29(1), 65-79. DOI: <https://doi.org/10.1590/1807-55092015000100065>
- Silva, D., Borges, C., & Roeldes, A. (2014). Políticas Públicas de esporte e lazer: o processo de formação do Programa Esporte e Lazer da Cidade de Vitória – ES. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*. 36(3), 640-647, 2014. <https://doi.org/10.1590/2179-325520143630007>
- Silva, D. S., Donadon, P., Salerno, M., D'auria, B., & Gonçalves, L. (2021b). Desenvolvimento Profissional Docente no Programa Segundo Tempo Universitário na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. *Movimento*, 27, e27032. <https://doi.org/10.22456/1982-8918.111746>
- Silva, D., Ribeiro, O., Silvestre, B., & Salerno, M. (2021a). Copa Mundial de la FIFA y Juegos Olímpicos y Paralímpicos en Brasil: legados en la ciudad de Campinas-SP (FIFA World Cup and the Olympic and Paralympic Games in Brazil: Legacies in the municipality of Campinas-SP). *Retos*, 40, 86-94. <https://doi.org/10.47197/retos.v1i40.82617>
- Silva, D., Santos, S., Nunes, G., Ramos, J., & Salerno, M. (2022). Política Pública Educativa Deportiva: Implementación del Programa Segundo Tiempo Universitario en la UFMS (Educational Sport Public Policy: Implementation of the Segundo Tempo University Program at the UFMS). *Retos*, 43, 797-807. <https://doi.org/10.47197/retos.v43i0.90031>
- Silva, D., Silvestre, B., & Amaral, S. (2020). Assessing the Timemania Lottery as a sports public policy. *Journal of Physical Education*, 31(1), e-3131. DOI: <https://doi.org/10.4025/jphyseduc.v31i1.3131>
- Teixeira, M., Matias, W., Athayde, P., & Mascarenhas, F. (2014). Política Social de Esporte e Lazer no Governo Lula: O Programa Esporte e Lazer da Cidade. *LICERE - Revista do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer*, 17(3), 134-161. DOI: <https://doi.org/10.35699/1981-3171.2014.975>
- Tonietti, D., & Athayde, P. (2020). Relações estatais e escolhas governamentais no esporte brasileiro: entre o direito e a (pequena) política. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, 42(1), e2017. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.rbce.2018.11.004>
- Ungheri, B., & Isayama, H. (2021). Equipamentos públicos de lazer e esporte: o cenário institucional de municípios que implementaram o Programa Esporte e Lazer da Cidade. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, 43(1), e011120. DOI: <https://doi.org/10.1590/rbce.43.e011120>